

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 177/2022 - 15º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PUBLICA Nº: 00014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN
 RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA
 OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR NO MONTANTE.
 FUNDAMENTO: ART. 58 E ART 65 LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$189.371,64 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 09.10.302.1002.2855.3.3.50.85- 09.02,09.10.301.1001.2039.3.3.50.85- 09.02, 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85- 09.02,09.10.302.1002.2855.3.3.50.85- 09.02, 09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02, 09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02, 09.10.302.1002.2855.3.3.50.85- 09.02,
 DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 178/2022 - 16º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PUBLICA Nº: 00777/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN
 RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA CPF Nº: ***.038.438-**
 OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR NO MONTANTE.
 FUNDAMENTO: ART. 58 E ART 65, LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$56.196,94 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 09.10.302.1002.2855.3.3.50.85 -09.02, 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85 -09.02, 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85 -09.02, 09.10.301.1001.2855.3.3.50.85 -09.02, 09.10.302.1002.2855.4.4.50.42 -09.02, 09.10.301.1001.2951.3.3.50.85 -09.02, 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85 -09.02
 DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 284/2024 - 3º TERMO ADITIVO
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00770/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT
 CONTRATADA: HHD ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA
 RESPONSÁVEL LEGAL: HERICSON DUARTE
 OBJETO: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL POR 03 (TRES) MESES.
 FUNDAMENTO: ART. 57, LEI FEDERAL 8.666/1993
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 ATÉ 27/10/2025
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/04/2025 ATÉ 10/07/2025
 DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de contribuições correntes, para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Interessada: CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE USINA DOS MARTINS

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa à cooperação entre as partes com intuito de o Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades habituais do Conselho, fortalecendo os produtores da comunidade, com a implementação e aquisição de mecanismos capazes de facilitar e introduzir recursos tecnológicos ao trabalho no campo, de forma a integrar o produtor rural à cadeia do agronegócio, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto, mediante a modernização do sistema produtivo, valorização e profissionalização do produtor rural.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo. Assim:

CONSIDERANDO o artigo 110 - A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que as Emendas Individuais que compõem o Orçamento Municipal, em razão de sua natureza específica, singular e nominal, já constituem a autorização legislativa necessária para formalização do termo de parceria;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Plano Plurianual 2022-2025 - Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221, de 01 de agosto de 2024 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.318 de 18 de dezembro de 2024, na Emenda Individual nº 183/2024, de autoria do Vereador Abatênio de Andrade Marquez, remetida pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2024, conforme Edital de Publicização, publicado no DOM nº 7089, de 22 de abril de 2025, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público; CONSIDERANDO o artigo 29 e o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o qual considera inexigível o chamamento público, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal de as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional